

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 347, 23 de fevereiro de 2024**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**FILIFE CARRILHO DE AGUIAR**

Superintendente

**WAGNER DE LIMA CORDEIRO**

Gerente Administrativo

**CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**HUGO MOURA DE ALBUQUERQUE MELO**

Gerente de Atenção à Saúde

**SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA ..... 4

    INSTITUIÇÃO..... 4

        Portaria nº 078, de 16 de fevereiro de 2024 ..... 4

    ALTERAÇÃO..... 6

        Portaria nº 079, de 19 de fevereiro de 2024 ..... 6

    REGULAMENTAÇÃO..... 6

        Portaria nº 080, de 19 de fevereiro de 2024 ..... 6

    APROVAÇÃO..... 14

        Portaria nº 081, de 20 de fevereiro de 2024 ..... 14

    INSTITUIÇÃO..... 23

        Portaria nº 082, de 20 de fevereiro de 2024 ..... 23

        Portaria nº 083, de 20 de fevereiro de 2024 ..... 26

    PRORROGAÇÃO ..... 27

        Portaria nº 084, de 20 de fevereiro de 2024 ..... 27

    RECONDUÇÃO ..... 28

        Portaria nº 085, de 20 de fevereiro de 2024 ..... 28

    PRORROGAÇÃO ..... 28

        Portaria nº 086, de 20 de fevereiro de 2024 ..... 28

    INSTITUIÇÃO..... 29

        Portaria nº 087, de 22 de fevereiro de 2024 ..... 29

        Portaria nº 088, de 22 de fevereiro de 2024 ..... 32

    DESIGNAÇÃO..... 36

        Portaria nº 089, de 23 de fevereiro de 2024 ..... 36

    INSTITUIÇÃO..... 36

        Portaria nº 090, de 23 de fevereiro de 2024 ..... 36

        Portaria nº 091, de 23 de fevereiro de 2024 ..... 37

## SUPERINTENDÊNCIA

### INSTITUIÇÃO

#### **Portaria nº 078, de 16 de fevereiro de 2024**

O Superintendente (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Instituir a nova composição dos membros da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS) do Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada em caso de desistências, transferências, ou outras alterações nas lotações dos seus membros que resultem na impossibilidade de sua continuação na comissão.

Art. 2º Designar como Membros Consultores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:

ANDRÊZA CAVALCANTI CORREIA GOMES, Siape: 217\*\*\*\*, Enfermeira e Presidente desta Comissão;

ADÉLIA CRISTINA MONTEIRO PEREIRA MACIEL, Siape: 119\*\*\*\*, Enfermeira;

ANALÚ PEDROSA DE SOUZA QUIRINO, Siape: 225\*\*\*\*, Serviço de Enfermagem;

ANTÔNIO MARCOS SARAIVA, Siape: 235\*\*\*\*, Farmacêutico;

CLAUDIA FERNANDA AZEVEDO BRAGA ALBUQUERQUE, Siape: 167\*\*\*\*, Médica Infectologista;

DANYLO CESAR CORREIA PALMEIRA, Siape: 225\*\*\*\*, Médico Infectologista;

FERNANDA LOPES DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, Siape: 216\*\*\*\*, Enfermeira;

IZOLDA MARIA FERNANDES DE MOURA, Siape: 113\*\*\*\*, Farmacêutica Bioquímica;

LUCIANA MARIA DELGADO ROMAGUERA, Siape: 145\*\*\*\*, Serviço Médico;

LUCICLÁUDIA MENACHO DA SILVA, Siape: 223\*\*\*\*, Enfermeira;

RAFAEL DA FONSECA CARVALHO, Siape: 102\*\*\*\*, Farmacêutico;

RAISSA MIRELA BEZERRA DA CUNHA, Siape: 180\*\*\*\*, Administração;

THIAGO COSTA NEVES DE MATOS, Siape: 221\*\*\*\*, Médico Pneumologista.

Art. 3º Designar como Membros Executores da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS) e do Serviço Ambulatorial de Egressos Cirúrgicos (SAEC):

ANDRÊZA CAVALCANTI CORREIA GOMES, Siape: 217\*\*\*\*, Enfermeira e Coordenadora da CCIRAS;

LUCICLÁUDIA MENACHO DA SILVA, Siape: 223\*\*\*\*, Enfermeira e Coordenadora do SAEC;

ADSON DA SILVA GOMES FERREIRA, Siape: 178\*\*\*\*, Assistente Administrativo;

CLAUDIA FERNANDA AZEVEDO BRAGA ALBUQUERQUE, Siape: 167\*\*\*\*, Médica Infectologista;

DANYLO CESAR CORREIA PALMEIRA, Siape: 225\*\*\*\*, Médico Infectologista;

FERNANDA LOPES DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, Siape: 216\*\*\*\*, Enfermeira;

IZOLDA MARIA FERNANDES DE MOURA, Siape: 113\*\*\*\*, Farmacêutica Bioquímica;

JOSILENE CABRAL COUTINHO SUASSUNA, Siape: 113\*\*\*\*, Enfermeira;

KARLA CRISTINA COSTA DE ANDRADE, Siape: 241\*\*\*\*, Técnica de Enfermagem;

KLEDOALDO OLIVEIRA DE LIMA, Siape: 135\*\*\*\*, Técnico de Laboratório;

LILÍADA GOMES DA SILVA, Siape: 221\*\*\*\*, Enfermeira;

MARIA CAROLINA WANDERLEY COSTA DE MEDEIROS, Siape: 304\*\*\*\*, Enfermeira;

POLYANNA DE SOUZA BARROS OLIVEIRA, Siape: 221\*\*\*\*, Enfermeira;

RAFAELLA MIGUEL VIANA GOMES, Siape: 216\*\*\*\*, Enfermeira;

SUENNYA VALESKA GOMES BRITO, Siape: 326\*\*\*\*, Médica Infectologista;

VIRGINIA MENEZES COUTINHO, Siape: 179\*\*\*\*, Enfermeira.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando qualquer outra, anterior, que trate de mesmo conteúdo.

Filipe Carrilho de Aguiar

## **ALTERAÇÃO**

### **Portaria nº 079, de 19 de fevereiro de 2024**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria Portaria - SEI nº 075, de 15 de fevereiro de 2024;

*Onde lia-se:*

*...Art. 1º Designar ISMENIA AMELIA MACEDO DE LIMA, matrícula/Siape: 3\*\*\*\*92, substituto(a) do(a) cargo/função de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do Hospital das Clínicas da UFPE, filial Ebserh, no período de 26/02 a 01/02/2024, considerando que o(a) titular, estará em gozo de férias...*

*Leia-se:*

...Art. 1º Designar ISMENIA AMELIA MACEDO DE LIMA, matrícula/Siape: 3\*\*\*\*92, substituto(a) do(a) cargo/função de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do Hospital das Clínicas da UFPE, filial Ebserh, no período de 26/02 a 01/03/2024, considerando que o(a) titular, estará em gozo de férias...

Filipe Carrilho de Aguiar

## **REGULAMENTAÇÃO**

### **Portaria nº 080, de 19 de fevereiro de 2024**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de dezembro de 1998 que dispõe quanto ao serviço voluntário;

Considerando a Resolução n.º 3/2007 que institui o Programa de Serviço Voluntário da Universidade Federal de Pernambuco;

Resolve:

Art. 1º Regular o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do Hospital das Clínicas de Pernambuco (HC-UFPE/EBSERH).

## CAPÍTULO I

### DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 2º Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada espontaneamente ao HC-UFPE, sem vínculo empregatício e sem encargos de natureza trabalhista previdenciária ou afim, por pessoa física com idade superior a 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Programa de Serviço Voluntário tem como objetivo promover e apoiar as ações de assistência, socioeducativas e culturais aos pacientes, acompanhantes e colaboradores do HC-UFPE/EBSERH.

Art. 4º Poderão prestar serviço voluntário:

I - servidores aposentados da Universidade Federal de Pernambuco;

II - profissionais das áreas da saúde, administração, contabilidade, economia, psicologia, pedagogia e outras áreas de interesse do HC-UFPE/EBSERH.

§ 1º É vedada a participação de servidores estatutários ou empregados públicos ativos lotados no HC-UFPE.

§ 2º Não serão aceitos voluntários para os cargos de enfermagem, técnico de enfermagem e instrumentador cirúrgico dentre outras profissões cuja ação voluntária não seja orientada pelo conselho federal ou regional.

Art. 5º O serviço voluntário não deverá ultrapassar a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e terá a duração inicial de até 1 (um) ano, podendo ser renovado anualmente.

## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS

#### Seção I

#### Do Credenciamento

Art. 6º Os prestadores de serviço voluntário serão credenciados pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoas (UDP) da Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP).

Art. 7º Para credenciamento se faz necessário:

I - formalização do Termo de Adesão (Anexo I)

II - formalização do Plano de Trabalho (Anexo II)

III - apresentação dos documentos pessoais do voluntário:

cópia digitalizada do diploma de graduação, mestrado ou doutorado, se for o caso;

cópia digitalizada da carteira do conselho ou comprovante de registro no órgão de classe;

cópia digitalizada da carteira de Identidade;

cópia digitalizada do CPF;

cópia digitalizada do comprovante de residência atual, que conste endereço completo e CEP;

cópia digitalizada dos títulos de especialista ou residência, se for o caso;

cópia digitalizada do currículo vitae.

§ 1º Caso o comprovante de residência não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada comprovação de vínculo com o titular do comprovante.

§ 2º As cópias digitalizadas dos documentos deverão ser acompanhadas da apresentação dos originais, para autenticação da UDP/DivGP.

Art. 8º A análise da conveniência do interesse público para o serviço voluntário caberá às chefias das Unidades devendo ser formalizado via processo SEI.

§ 1º A chefia da Unidade deverá indicar o supervisor que acompanhará o voluntário, sendo prerrogativa daquele aceitar ou não a supervisão.

§ 2º A prestação do serviço voluntário deve ser aprovada pelo chefe de Divisão e Gerente da área.

Art. 9º O processo será formalizado pela chefia da Unidade com a proposta do serviço voluntário, constando Plano de Trabalho e documentos pessoais do voluntário (Incisos II e III do art 7º).

§ 1º O Plano de Trabalho deverá ser proposto pelo voluntário, tendo aprovação e assinatura do supervisor e Chefia da Unidade.

§ 2º A proposta de serviço voluntário deverá ser aprovada pela chefia de Divisão e Gerente da área quanto a pertinência e ao interesse institucional.

§ 3º Sendo aprovada a prestação do serviço voluntário, o Termo de Adesão deverá ser elaborado pela UDP/DivGP e assinado pelo voluntário, pelo supervisor e Superintendente.

§ 4º A não apresentação do voluntário para assinatura do Termo de Adesão a serviço voluntário inabilita o profissional ao desenvolvimento do serviço.

Art. 10. O voluntário somente poderá entrar em exercício quando finalizar o processo de credenciamento e receber o crachá de identificação.

## Seção II

### Da Renovação

Art. 11. A renovação do Termo de Adesão dar-se-á mediante interesse da Administração Pública e do desempenho do voluntário na execução das atividades.

Art. 12. No caso de renovação, os seguintes documentos deverão ser anexados ao processo SEI do credenciamento:

- I - novo Plano de Trabalho;
- II - atualização dos dados pessoais, se necessário;
- III - Relatório de Atividades (Anexo III);
- IV - Avaliação do Serviço Voluntário (Anexo IV);

Parágrafo único. A renovação segue o mesmo fluxo e procedimentos do credenciamento.

## Seção III

### Do Monitoramento

Art. 13. Os prestadores de serviço voluntário exercerão atividades internas, devendo ser orientados pelo supervisor e por profissionais efetivos do serviço, ou chefia responsável pela área em que esteja subordinado.

§ 1º A assiduidade do voluntário deverá ser realizada por meio da Ata de Frequência (Anexo VI) e encaminhada mensalmente à UDP/DivGP (até o 5º dia útil do mês subsequente).

§ 2º Caberá ao supervisor estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas pelo voluntário.

§ 3º Qualquer alteração no Plano de Trabalho, por parte do voluntário e/ou do supervisor, deverá ser submetida à apreciação do chefe da Divisão e do Gerente da área e comunicada à UDP/DIVGP para fins de aditamento ao Termo de Adesão e demais providências pertinentes.

## Seção IV

### Do Desligamento

Art. 14. O Termo de Adesão poderá ter seus efeitos cessados nos seguintes casos:

- I - por finalização do período estabelecido no Termo de Adesão;
- II - por iniciativa do voluntário;
- III - por iniciativa do supervisor; das chefias da unidade, divisão, gerência; da Superintendência ou do Colegiado Executivo;
- IV - gestação ou outro impedimento legal durante o período de prestação do serviço voluntário.

§ 1º Na ocorrência da situação prevista no inciso II, o voluntário deverá formalizar sua decisão por escrito e encaminhar ao supervisor e à UDP/DivGP.

§ 2º Na ocorrência da situação prevista no inciso III, o supervisor, o chefe de divisão, o gerente da área ou o superintendente deverá formalizar a decisão por escrito em processo SEI.

§3º O Termo de Distrato (Anexo VI) deverá ser assinado pelo voluntário e pelo superintendente e anexado ao processo de credenciamento do voluntário.

§4º A voluntária que ficar gestante durante a prestação de serviço voluntário deverá informar o supervisor e a UDP/DivGP e terá o Termo de Adesão, automaticamente, cessado devido as possíveis condições insalubres de trabalho.

Art. 15. O Termo de Adesão poderá ser rescindido pelo HC-UFPE, sempre que o prestador de serviço voluntário descumprir os deveres e as proibições previstos no art. 23 e 25, respectivamente.

Art. 16. Ao término do serviço voluntário será necessário anexar ao processo SEI:

- I- o Relatório de atividades elaborado pelo voluntário (Anexo III);
- II - a avaliação do serviço realizada pelo o supervisor (Anexo IV).

Art. 17. A UDP/DivGP emitirá declaração comprobatória das atividades prestadas pelo voluntário, somente se realizados a avaliação e o relatório de atividades, contendo a assinatura do superintendente ou DIVGP.

Parágrafo único. Deverá constar na declaração, além dos dados pessoais do voluntário, a natureza e o conteúdo do trabalho desenvolvido, a área de conhecimento, a duração os serviços envolvidos e o nome do supervisor.

CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18. Cabe à Superintendência aprovar e assinar o Termo de Adesão e de Distrato para Prestação de Serviços Voluntários no Hospital das Clínicas (HC-UFPE/EBSERH).

Art. 19. Cabe ao Gerente e à chefia de Divisão analisar e emitir parecer quanto a pertinência e interesse institucional do serviço voluntário.

Art. 20. Cabe à UDP/DivGP:

I - encaminhar proposta do serviço voluntário para pronunciamento das instâncias pertinentes;

II - emitir o Termo de Adesão, de Distrato e Declarações para as assinaturas pertinentes;

III - gerenciar a concessão e descredenciamento de acesso e crachá funcional;

IV - manter atualizadas as informações dos prestadores de serviço voluntário.

Art. 21. Cabe à chefia de Unidade:

V - encaminhar proposta do serviço voluntário, bem como justificativa quanto a sua relevância mediante processo SEI com a documentação necessária;

VI - identificar e oficializar as necessidades de voluntários nas unidades organizacionais do HC-UFPE;

VII - indicar o supervisor responsável pelo voluntário;

VIII - solicitar, se for o caso, acesso aos serviços de TI para o voluntário;

IX - aprovar o Relatório de Atividades e a avaliação do serviço voluntário.

Art. 22. Cabe ao Supervisor:

I - emitir parecer quanto ao Plano de Trabalho, caso seja favorável, assinar o plano;

II - realizar o acolhimento e integração do voluntário;

III - orientar e acompanhar o voluntário em suas atividades;

IV - realizar avaliação e aprovar o Relatório de Atividades do voluntário;

V - solicitar a renovação ou o desligamento do voluntário, quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas.

Art. 23. Cabe ao Voluntário:

I - assinar e apresentar todos os documentos necessários ao processo;

II - cumprir as atividades do plano de trabalho com assiduidade e eficiência;

- III - cumprir com as normas internas do HC-UFPE/EBSERH e com o Código de Ética e Conduta da EBSERH e da profissão, estando ciente de que responderá pessoalmente por seus atos;
- IV - cumprir as determinações do supervisor, exceto quando reconhecidamente ilegais ou que afetem o princípio da moralidade da Administração Pública, delas podendo divergir mediante manifesto formal dirigido à DivGP;
- V - manter conduta compatível com a moralidade administrativa dentro e fora da instituição, de modo a não comprometer o nome do HC-UFPE/EBSERH;
- VI - tratar a todos com urbanidade e respeito;
- VII - apresentar-se adequadamente trajado ou fazer uso de uniforme específico, de acordo com a área em que estiver atuando assim como utilizar, em local visível, o crachá de identificação e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para o desenvolvimento de suas atividades;
- VIII - comprometer-se a zelar pela conservação da coisa pública e pela economia de material, dando ciência de que responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do HC-UFPE/EBSERH que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu;
- IX - cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações, devendo comunicar por escrito ao supervisor quaisquer irregularidades, desvios ou falhas identificadas. O acesso à informação não garante ao voluntário direito sobre a mesma e nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas;
- X - cumprir as obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)– Lei nº 13.709/2018).

Art. 24. São direitos do prestador de serviço voluntário:

- I - dispor dos recursos necessários à execução do seu trabalho conforme as possibilidades do HC-UFPE/EBSERH;
- II - ser tratado com cordialidade e respeito pela equipe de profissionais do HC-UFPE/EBSERH, sem diferenciação pela condição de voluntário;
- III - obter esclarecimentos da equipe técnica que sejam importantes para a realização da sua atividade;
- IV - usar as instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho;

V - ter acesso, quando pertinente, aos sistemas necessários à realização das atividades do voluntário, mediante solicitação formal do chefe da Unidade, respeitadas as Políticas de Segurança da Informação, LGPD, e demais normas;

VI - receber os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao desenvolvimento de suas atividades conforme o plano de trabalho.

Art. 25. Ao prestador de serviço voluntário será vedado durante a vigência do Termo de Adesão:

I - assumir escala de trabalho substituindo servidor ou empregado público;

II - votar ou ser votado para função administrativa ou de representação no HC UFPE/EBSERH;

III - utilizar-se da condição de voluntário em benefício próprio;

IV - capitar pacientes para consultórios ou clínicas privadas;

V - cobrar ou receber honorários profissionais ou contribuições de qualquer natureza para o exercício do seu trabalho;

VI - requerer qualquer restituição decorrente de gastos pessoais ou do uso espontâneo de equipamentos particulares do voluntário durante os trabalhos;

VII - atuar na condição de gestante e/ou lactante;

VIII - realizar atendimento direto ao paciente, sem supervisão;

IX - trabalhar aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, salvo mediante justificativa fundamentada e autorizada pela chefia da Unidade.

Parágrafo único. Para fins de organização dos processos de trabalho, os prestadores de serviço voluntário da área médica não deverão ter grade ambulatorial própria ou marcação cirúrgica em seu próprio nome. Todo atendimento prestado deve ser vinculado em agendas já existentes dos servidores efetivos do hospital.

Art. 26. As denúncias de transgressões ao Código de Ética da EBSERH e de cada profissão serão analisadas pela Comissão de Ética e pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário.

Parágrafo único. O prestador de serviço voluntário está sujeito às penalidades cíveis e penais aplicáveis aos atos que tenha dado causa.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Fica vedado a composição de escalas de trabalho com voluntários no âmbito do HC-UFPE.

Art. 28. Fica vedado ao prestador de serviço voluntário, ao seu supervisor ou ao responsável pelo setor de sua atuação o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas no Termo de Adesão e nesta normativa.

Art. 29. Os atuais voluntários do HC-UFPE/EBSERH deverão ser credenciados no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação sob pena de cancelamento de acessos.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Executivo do HC-UFPE/EBSERH.

Art. 31. Esta Portaria altera e substitui a Portaria - SEI nº 015, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 32. Esta normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HC-UFPE/EBSERH.

Art. 33. Ficam alteradas a Portaria - SEI nº 015, de 08 de janeiro de 2024 e a Portaria - SEI nº 058, de 26 de janeiro de 2024.

Filipe Carrilho de Aguiar

### [Anexos da Portaria - SEI nº 080, de 19 de fevereiro de 2024](#)

## **APROVAÇÃO**

### **Portaria nº 081, de 20 de fevereiro de 2024**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, resolve:

Art. 1º Aprovar, tornar público e divulgar o Edital de Seleção para a função gratificada da Unidade da Criança e do Adolescente, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado da Gerência de Atenção à Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Filipe Carrilho de Aguiar

## ANEXO I

### EDITAL DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADA À DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HC-UFPE/EBSERH

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada da Unidade da Criança e do Adolescente, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado da Gerência de Atenção à Saúde do HC-UFPE/EBSERH.

1.2. O processo será regido pelas disposições contidas na Norma -SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e pelas regras do presente Edital.

#### 2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo sem Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

#### 3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria,

cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
WAGNER DE LIMA CORDEIRO	Gerente Administrativo Financeiro	2295815	Coordenador
GLAUBER MOREIRA LEITAO	Gerente de Atenção à Saúde (substituto)	1370287	Membro
GISELE VAJGEL FERNANDES	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado - representante	1441620	Membro
MARIA AUXILIADORA DORIA DE CARVALHO	Psicóloga Organizacional UDP/DIVGP	3298290	Membro
KARLA MARIA MENEZES SILVEIRA	Representante da DIVGP	2085349	Membro

#### 4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I – ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, exigindo-se, para o último caso, a validação da indicação do servidor/empregado externo pela Chefia do Órgão de Origem;

II - disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III - atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº2/2022/DGP-EBSERH e

IV - estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

5.1.

Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – S EI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

I -Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento em PDF para o e-mail: [selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br).

II -Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será 27 de fevereiro a 04 de março de 2024 (conforme o artigo 7º, inciso I).

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados pelo candidato para o e-mail [selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br).

5.4. O candidato deve encaminhar obrigatoriamente no ato da inscrição os documentos comprobatórios a seguir :

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

b) Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

c) Declaração de Conformidade Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

d) Documento de anuência do dirigente máximo conforme item 11.3. (Pode ser declaração ou Ofício)

e) Formulário de declaração de acumulação de cargos, empregos funções e proventos (e de vínculo caso tenha outro vínculo)

f) Declaração que não responde processo administrativo disciplinar nos últimos 2 (dois) anos

g) Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

h) Formação superior completa;

i) Documentos comprobatórios para análise de currículo itens 7.5 e 7.6.

5.5. Para fins de comprovação de experiência profissional e em cargo de gestão somente serão aceitos os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

b) declaração ou certidão da área de gestão de pessoas e portarias de pessoal que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas e período de experiência em gestão, no caso de servidor/empregado público.

5.6. Só serão aceitos os documentos enviados no período da inscrição e no formato de PDF.

5.7. Os candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios não terão a pontuação no item correspondente.

## 6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo, conforme descrito na tabela abaixo do presente Edital, compreenderá as seguintes fases:

FASE	CARÁTER
1ª Fase – Análise Curricular	Eliminatório e Classificatório
2ª Fase – Entrevista	Eliminatório e Classificatório

6.2. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

6.3. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

## 7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.4. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios, conforme a seguir:

7.4.1. Formação superior completa;

7.4.2. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;

7.4.3. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

7.4.4. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

7.4.5. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

7.4.6. Demonstrar compatibilidade de horários por meio da Declaração de Acúmulo de Cargos e Empregos e, se for o caso, declaração de vínculos.

7.4.7. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

7.4.8. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

b) ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

c) possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.5. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase deste processo seletivo serão considerados os critérios e suas respectivas pontuações, conforme abaixo, assim como os requisitos mínimos previstos neste Edital:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I) Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.
II) Experiência em área correlata a função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.
V) Capacitações em área correlata a função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;

7.6. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente à Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.
2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em	2,3 pontos.

áreas relacionadas à função pretendida.	
3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,5 pontos.

7.7. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

7.8. Participação da 2ª Fase referente à entrevista os candidatos melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

NÚMERO DE INSCRITOS	CLASSIFICADOS
De 1 a 5 inscritos	Até a 3ª classificação
De 6 a 10 inscritos	Até a 4ª classificação
A partir de 10 inscritos	Até a 5ª classificação

7.9. O Superintendente do HC-UFPE/EBSERH poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.8.

## 8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas.	Até 40 pontos
II) Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.	Até 30 pontos
III) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.	Até 20 pontos
IV) Habilidade técnica para a função pretendida.	Até 15 pontos

8.2. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase, será indicado pelo Colegiado Executivo do HC-UFPE/EBSERH para a SEDE da EBSERH.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br).

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. O recurso, devidamente justificado, deverá ser enviado para o e-mail: [selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br) indicando no campo assunto como "RECURSO", no formulário - Anexo II, indicando a fase recursal.

9.8. Serão inadmitidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital e na Norma -SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma de execução do processo seletivo, a princípio, acontecerá nas seguintes datas:

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrições dos candidatos	27/02 a 04/03/2024
Divulgação das inscrições	05/03/2024
Resultado Preliminar 1ª Fase - Análise de Currículo	08/03/2024
Recebimento dos recursos contra a análise de currículos – 1ª Fase	11/03 e 12/03/2024

Resultado do Recurso - 1ª Fase	13/03/2024
Realização das Entrevistas - 2ª Fase	14 e 15/03/2024
Resultado Preliminar 2ª Fase - Entrevista	até 19/03/2024
Recebimento dos recursos contra o resultado das entrevistas - 2ª Fase	20 e 21/03/2024
Resultado do Recurso - 2ª Fase	22/03/2024
Resultado Final - 2ª Fase	22/03/2024
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	22/03/2024

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de seleção de chefia no site do HC-UFPE: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/governanca/divgp/selecao-de-chefias>.

11.2. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do HC-UFPE, à Administração Central da EBSERH.

11.3. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.4. A nomeação de candidato indicado que não pertença ao quadro de colaboradores do HC-UFPE/EBSERH necessitará de cessão do candidato pelo órgão de origem.

11.5. A não edição do ato de cessão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se assim houver.

11.6. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.7.

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSERH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.8. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

## 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I: [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

12.1.2. Anexo II: [FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO CHEFIA](#)

12.1.3. Anexo III: [DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE ART. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

12.1.4. Anexo IV: DOCUMENTO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO (Pode ser declaração ou Ofício)

12.1.5. Anexo V: [FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS FUNÇÕES E PROVENTOS \(E DE VÍNCULO CASO TENHA OUTRO VÍNCULO\)](#)

12.1.6. Anexo VI: [DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS ÚLTIMOS 2 ANOS](#)

12.1.7. Anexo VII: [FORMULÁRIO DE RECURSO](#)

12.2. Todos os anexos estão disponíveis no site do HC-UFPE: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/governanca/divgp/selecao-de-chefias>.

## INSTITUIÇÃO

### **Portaria nº 082, de 20 de fevereiro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da(s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o

atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir transcrito:

"Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos."

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços para realizar as atividades de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico (SRP) nº 98/2023, cujo objeto é a aquisição de Material para Hemodiálise para o Hospital das Clínicas de Pernambuco.

Art. 2º As Atas de Registro de Preços firmadas são as seguintes:

Fornecedor	CNPJ	Ata de Registro de Preços
BIO MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	93.248.979/0001-00	Ata de Registro de Preços - SEI 141/2024
TAUROVITA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	10.661.826/0001-55	Ata de Registro de Preços - SEI 142/2024
MEDCORP SAÚDE TECNOLOGIA LTDA	67.630.541/0001-74	Ata de Registro de Preços - SEI 143/2024
MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	72.568.587/0001-40	Ata de Registro de Preços - SEI 144/2024
HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	66.437.831/0001-33	Ata de Registro de Preços - SEI 145/2024
NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA	13.333.090/0011-56	Ata de Registro de Preços - SEI 146./2024

FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	01.440.590/0001-36	Ata de Registro de Preços - SEI 147/2024
BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A	19.848.316/0001-66	Ata de Registro de Preços - SEI 148/2024
SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	29.057.136/0001-10	Ata de Registro de Preços - SEI 149/2024
LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	11.668.411/0002-57	Ata de Registro de Preços - SEI 150/2024
DIALISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	11.407.854/0001-03	Ata de Registro de Preços - SEI 151/2024
FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	08.474.646/0001-12	Ata de Registro de Preços - SEI 152/2024
ALFA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.530.198/0001-90	Ata de Registro de Preços - SEI 153/2024

Parágrafo único. A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
TACIANA ESTANISLAU DE CARVALHO	Gestora	331****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
ELIANE LEITE DE SOUSA MAGALHÃES	Gestora Substituta	223****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
ADRIANO IZHAR CANSANÇÃO	Fiscal Administrativo	240****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
EDELSON ALEXANDRINO DA SILVA	Fiscal Administrativo	331****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

LUCIANA TAVARES DE SOUTO	Fiscal Administrativo	208****	Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques
ROOSEVELT CORDEIRO DE LIMA	Fiscal Administrativo	179****	Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques
JULIANA CAMPOS DE ANDRADE LIMA SILVEIRA	Fiscal Técnico	146****	Unidade do Sistema Urinário

Art. 4º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- II. Fiscal Administrativo: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução do objeto;
- III. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 5º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

§ 1º Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

§ 2º Esta portaria poderá ser retificada, quando da alteração da composição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

### **Portaria nº 083, de 20 de fevereiro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para contratação de empresa para prestar eventuais serviços de demolição, instalação, adaptação e manutenção de bens imóveis (com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra), para atender a necessidade do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh.

Art. 2º A Equipe de Planejamento discriminada no art. 1º será responsável por: realização de estudos preliminares; acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de planejamento da contratação e de seleção de fornecedor; manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos; realizar a análise de riscos; elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; elaborar o termo de referência ou projeto básico; e outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Equipe de Planejamento:

GABRIEL LIBERALQUINO SOARES LIMA, matrícula/Siape: 103\*\*\*\* - Coordenador da EPC

MAURÍCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula/Siape: 216\*\*\*\*

ANA PAULA MORAIS DE VASCONCELOS, matrícula/Siape: 113\*\*\*\*

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 4º A vigência desta Portaria é de 90 (noventa) dias após a data de publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

## **PRORROGAÇÃO**

### **Portaria nº 084, de 20 de fevereiro de 2024**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do

Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Investigação Preliminar (IP), instituída/constituída pela Portaria - SEI nº 535, de 01 de dezembro de 2023, com objetivo de apurar os fatos narrados no Processo-SEI nº 23658.031874/2023-84, no qual o empregado(a) público(a) ZIMONNI RODOLFO DOS SANTOS, matrícula/Siape: 1\*\*\*\*25 foi designado para atuar como Comissário(a) para condução do procedimentos.

Filipe Carrilho de Aguiar

### **RECONDUÇÃO**

#### **Portaria nº 085, de 20 de fevereiro de 2024**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Reconduzir, por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída/constituída pela Portaria - SEI nº 533, de 29 de novembro de 2023 e prorrogada pela Portaria - SEI nº 014, de 05 de janeiro de 2024.

Filipe Carrilho de Aguiar

### **PRORROGAÇÃO**

#### **Portaria nº 086, de 20 de fevereiro de 2024**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do

Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Investigação Preliminar (IP), instituída/constituída pela Portaria - SEI nº 554, de 14 de dezembro de 2023, com objetivo de apurar os fatos narrados no Processo-SEI nº 23658.010631/2023-11, no qual os(as) empregados(as) públicos(as) LEILANE LILIAN ARAUJO LEAL, matrícula/Siape: 1\*\*\*\*07 e o(a) senhor(a) MEG TATIANY TORRES SANTOS, matrícula/Siape; 2\*\*\*\*12 foram designados(as) para atuarem, respectivamente, como Presidente e Comissário(a) para condução dos procedimentos.

Filipe Carrilho de Aguiar

## **INSTITUIÇÃO**

### **Portaria nº 087, de 22 de fevereiro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da(s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir transcrito:

"Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição

de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos."

Resolve:

Art. 1º Institui/Criar a Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços para realizar as atividades de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico (SRP) nº 108/2023, cujo objeto é a aquisição de detergente enzimático, solução de ortoftaldeído, fita teste e glicina com cessão de equipamentos e materiais para o Hospital das Clínicas de Pernambuco.

Art. 2º As Atas de Registro de Preços firmadas são as seguintes:

Fornecedor	CNPJ	Ata de Registro de Preços
SISPACK MEDICAL LTDA	54.565.478/0001-98	Ata de Registro de Preços - SEI 154/2024
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD.HOSPITALARES LTDA	30.597.921/0001-44	Ata de Registro de Preços - SEI 155/2024
DEVANT CARE COMERCIAL LTDA	527.401.513/0001-60	Ata de Registro de Preços - SEI 156/2024
DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	05.864.669/0001-45	Ata de Registro de Preços - SEI 157/2024
FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA	10.889.989/0001-90	Ata de Registro de Preços - SEI 158/2024
ART CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24.436.602/0001-54	Ata de Registro de Preços - SEI 159/2024
BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP	8.924.875/0001-91	Ata de Registro de Preços - SEI 160/2024
RIOQUIMICA S.A	55.643.555/0001-43	Ata de Registro de Preços - SEI 161/2024

Parágrafo único. A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
ELIANE LEITE DE SOUSA MAGALHÃES	Gestor	223****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
MARCUS TULIO BATISTA WANDERLEY	Gestor Substituto	331****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
ADRIANO IZHAR CANSANÇÃO	Fiscal Administrativo	240****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
EDELSON ALEXANDRINO DA SILVA	Fiscal Administrativo	331****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
LUCIANA TAVARES DE SOUTO	Fiscal Administrativo	208****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
ROOSEVELT CORDEIRO DE LIMA	Fiscal Administrativo	179****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
AILMA DE ALENCAR SILVA	Fiscal Técnico	225****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado
FABIANA RIBEIRO DA SILVA BRAGA	Fiscal Técnico	160****	Unidade de Diagnósticos Especializados

Art. 4º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- II. Fiscal Administrativo: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução do objeto;
- III. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 5º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

§ 1º Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

§ 2º Esta portaria poderá ser retificada, quando da alteração da composição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

**Portaria nº 088, de 22 de fevereiro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da(s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir transcrito:

"Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos."

Art. 1º Institui/Criar a Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços para realizar as atividades de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico (SRP) nº 124/2023, cujo objeto é a aquisição de filmes radiológicos com inclusão de equipamentos em regime de comodato para o Hospital das Clínicas de Pernambuco.

Art. 2º As Atas de Registro de Preços firmadas são as seguintes:

Fornecedor	CNPJ	Ata de Registro de Preços
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	01.687.725/0001-62	Ata de Registro de Preços - SEI 172/2024
CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA	38.591.447/0002-36	Ata de Registro de Preços - SEI 173/2024
HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	27.657.870/0001-94	Ata de Registro de Preços - SEI 174/2024
VITALE COMÉRCIO S.A	07.160.019/0001-44	Ata de Registro de Preços - SEI 175/2024
JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA	50.044.781/0001-94	Ata de Registro de Preços -

		SEI
		176/2024
		Ata de
		Registro
		de
GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	40.368.186/0001-50	Preços -
		SEI
		177/2024
		Ata de
		Registro
		de
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	01.884.446/0001-99	Preços -
		SEI
		178/2024
		Ata de
		Registro
		de
NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO	15.218.561/0001-39	Preços -
E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA		SEI
		179/2024
		Ata de
		Registro
		de
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	Preços -
		SEI
		180/2024

Parágrafo único. A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
GLAUCIA QUEIROZ MORAIS	Gestor	179****	Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional - EMTN
ELIANE LEITE DE SOUSA MAGALHÃES	Gestor Substituto	223****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
ADRIANO IZHAR CANSANÇÃO	Fiscal Administrativo	240****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
EDELSON ALEXANDRINO DA SILVA	Fiscal Administrativo	331****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
LUCIANA TAVARES DE SOUTO	Fiscal Administrativo	208****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
ROOSEVELT CORDEIRO DE LIMA	Fiscal Administrativo	179****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
LEILANE LILIAN ARAUJO LEAL	Fiscal Técnico	330****	Setor de Hotelaria Hospitalar

Art. 4º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- II. Fiscal Administrativo: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução do objeto;
- III. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 5º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

§ 1º Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

§ 2º Esta portaria poderá ser retificada, quando da alteração da composição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

## DESIGNAÇÃO

### **Portaria nº 089, de 23 de fevereiro de 2024**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Designar INACELLI QUEIROZ DE SOUZA CAIRES, matrícula/Siape: 3\*\*\*\*18, substituto(a) do(a) cargo/função de Chefe da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia do Hospital das Clínicas da UFPE, filial Ebserh, no período de 19/02/2024 a 04/03/2024, considerando que se encontra em tramitação processo seletivo para chefia titular da referida unidade e considerando também que seu/sua respectivo(a) substituto(a) estará em gozo de férias.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Filipe Carrilho de Aguiar

## INSTITUIÇÃO

### **Portaria nº 090, de 23 de fevereiro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para aquisição de 01 (uma) cabine de segurança biológica, para atender a necessidade do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh.

Art. 2º A Equipe de Planejamento discriminada no art. 1º será responsável por: realização de estudos preliminares; acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de planejamento da contratação e de seleção de fornecedor; manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos; realizar a análise de riscos; elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; elaborar o termo de referência ou projeto básico; e outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Equipe de Planejamento:

LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO, matrícula/Siape: 221\*\*\*\* - Coordenador da EPC

KERSEY WIRLEIDE ANACLETO XAVIER DA SILVA, matrícula/Siape: 223\*\*\*\*

JANAIRA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula/Siape: 167\*\*\*\*

PEDRO TARCISO TORRES BARBOSA FILHO, matrícula/Siape: 178\*\*\*\*

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 4º A vigência desta Portaria é de 90 (noventa) dias após a data de publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

#### **Portaria nº 091, de 23 de fevereiro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos

da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Instituir/Criar Equipe de Planejamento para aquisição de kits de diálise, da marca Genius e fabricante Fresenius Medical Care, com equipamentos em comodato, para atender a necessidade do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh.

Art. 2º A Equipe de Planejamento discriminada no art. 1º será responsável por: realização de estudos preliminares; acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de planejamento da contratação e de seleção de fornecedor; manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos; realizar a análise de riscos; elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; elaborar o termo de referência ou projeto básico; e outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 3º Designar os membros da Equipe de Planejamento, conforme lista/tabela abaixo:

TACIANA ESTANISLAU DE CARVALHO, matrícula/Siape: 3\*\*\*\*77

MARIANA SANTA CRUZ SOUZA, matrícula/Siape: 1\*\*\*\*59

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 4º Instituir Equipe Técnica de Suporte para aquisição de kits de diálise, da marca Genius e fabricante Fresenius Medical Care, com equipamentos em comodato.

Art. 5º A Equipe Técnica de Suporte discriminada no art. 4º será responsável por: incorporar conhecimentos técnicos à contratação, por intermédio de prestação de suporte à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Designar os membros da Equipe Técnica de Suporte, conforme lista/tabela abaixo:

LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO, matrícula/Siape: 2\*\*\*\*65

ANALU PEDROSA DE SOUZA QUIRINO, matrícula/Siape: 2\*\*\*\*00

Art. 7º A vigência desta Portaria é de 90 (noventa) dias após a data de publicação.

Wagner de Lima Cordeiro